Lei Nº 20/59
Data: 28.10.59
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a construir uma escola de ensino continua.

Continuação

cipal na Fazenda São Sebastião (Km. 42) no Distrito de Campo Mourão.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Pública Municipal na localidade Fazenda São Sebastião (Km. - 42), neste Município.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas da construção, fica aberto o crédito na importância de Cr$80.000,00 (Oitenta mil Cruzeiros), já devidamente consignada em Orçamento.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1.959. -

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal.